

PROCESSO Nº 19/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 | CREDENCIAMENTO 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, destinados aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor estimado de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais por servidor, sendo 15 servidores, visando a aquisição de produtos alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados tais como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias e similares, conforme demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RETIFICAÇÃO

Tiago Minozzi de Faria, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo no Preâmbulo do Edital de Credenciamento nº 01/2025:

EDITAL-TABELA 1 (Cronograma Inicial)	
ONDE SE LÊ	5 dias úteis a partir da disponibilização do Edital: até 09/09/2025
LEIA-SE	5 dias úteis a partir da disponibilização do Edital: até 11/09/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
ONDE SE LÊ	4.18 A CONTRATADA deverá manter grande rede de estabelecimentos credenciados, sendo imprescindível mantê-los na cidade de Socorro/SP e região (Águas de Lindoia, Lindoia, Serra Negra, e outras), Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Mogi-Guaçu/SP e São Paulo/SP.
LEIA-SE	4.18 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, rede de credenciados em todos os estabelecimentos que se interessarem em Socorro e região, e poderá oferecer transações de compra online em redes credenciadas, sendo todos os que se interessarem em Socorro/SP e o mínimo de dois em cada cidade da região (compreendendo, sem prejuízo de outras cidades: Águas de Lindoia/SP, Lindoia/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Pedra Bela/SP,

	Pinhalzinho/SP, Serra Negra/SP, Bueno Brandão/MG , Monte Sião/MG, Toledo/MG, Mogi-Guaçu, São Paulo, Campinas , Bragança Paulista e outras respeitando-se a quantidade mínima de vinte (20) credenciados sendo, neste, o mínimo de cinco (05) hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias, restaurantes, etc., na cidade de Socorro.
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	
ONDE SE LÊ	2.18 A CONTRATADA deverá manter grande rede de estabelecimentos credenciados, sendo imprescindível mantê-los na cidade de Socorro/SP e região (Águas de Lindoia, Lindoia, Serra Negra, e outras), Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Mogi-Guaçu/SP e São Paulo/SP.
LEIA-SE	2.18 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, rede de credenciados em todos os estabelecimentos que se interessarem em Socorro e região, e poderá oferecer transações de compra online em redes credenciadas, sendo todos os que se interessarem em Socorro/SP e o mínimo de dois em cada cidade da região (compreendendo, sem prejuízo de outras cidades: Águas de Lindóia/SP, Lindóia/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Pedra Bela/SP, Pinhalzinho/SP, Serra Negra/SP, Bueno Brandão/MG , Monte Sião/MG, Toledo/MG, Mogi-Guaçu, São Paulo, Campinas , Bragança Paulista e outras respeitando-se a quantidade mínima de vinte (20) credenciados sendo, neste, o mínimo de cinco (05) hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias, restaurantes, etc., na cidade de Socorro.
EDITAL	
Acrescenta-se ao item 1, subitem 1.5.2	
1.5.2 O pagamento desses gêneros alimentícios será operacionalizado por meio de arranjo de pagamento, conforme estabelecido no caput e inciso I do art. 6º da Lei nº 12.865/2013, por intermédio de cartões com tecnologia online, equipados com chip de	

segurança, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas.

O arranjo de pagamento será fechado. Esse modelo é caracterizado por cartões emitidos por uma empresa específica, sem bandeira (como AMERICAN EXPRESS, ELO, HIPERCARD, MASTERCARD e VISA, e outros), e só pode ser utilizado em estabelecimentos previamente credenciados pela empresa emissora do cartão, formando uma rede fechada.

EDITAL

Acrescenta-se ao item 10, subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4

10.1.2 Todos os **CRENCIADOS/CONTRATADOS** terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades, benefícios e vantagens. Fica facultado oferecer benefícios vinculados diretamente à promoção da saúde e segurança alimentar para disponibilização aos beneficiários, sem custos adicionais. A apresentação deve ocorrer em até 2 (dois) dias corridos após a homologação do credenciamento, antes da convocação dos beneficiários. O material de divulgação de todos os **CRENCIADOS** deverá ser disponibilizado, exclusivamente, em suas respectivas páginas específicas (*landing pages*). Os links para essas páginas serão divulgados no site da CÂMARA, em até 02 (dois) dias corridos, após a validação do material apresentado.

10.1.3 Cada **CRENCIADO/CONTRATADO** será responsável por garantir que o material divulgado esteja em conformidade com a Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, e com as normativas do PAT, especialmente as disposições da Portaria MTE nº 1.707/2024 e alterações posteriores, e que o acesso a ele permaneça ativo e consistente com o conteúdo previamente validado, assegurando clareza e transparência das informações para todos os usuários.

10.1.4 **CRENCIADOS/CONTRATADOS** que não disponibilizarem os materiais de divulgação dentro do prazo, não poderão reclamar prejuízos na escolha pelos beneficiários, nem solicitar prorrogação de prazos. **CRENCIADOS/CONTRATADOS** que disponibilizarem os materiais com atraso não terão seu conteúdo divulgado.

Socorro, 04 de setembro de 2.025.

TIAGO MINOZZI DE FARIA

Presidente da Câmara